



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no **CNPJ nº 28.576.080/0001-47**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 19987/2022**, fará realizar, **no dia 27 de outubro de 2022, às 14h** pelo site www.licitacoes.caixa.gov.br, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1.359/2007, Decreto Municipal 125 de 19/11/2010, Decreto Municipal 015/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2– DA SESSÃO PÚBLICA

| Posição | Dia | Mês | Ano | Horário |
|---------------------------------------|--|-----|------|---------|
| Limite para o credenciamento | 27 | 10 | 2022 | 08 |
| Limite para o recebimento da proposta | 27 | 10 | 2022 | 09 |
| Data da realização do Pregão | 27 | 10 | 2022 | 14 |
| Processo nº | 19987/2022 | | | |
| Tipo | Menor preço por item | | | |
| Prazo para impugnação | até 02 (dois) dias úteis | | | |
| Data da publicação | 14/10/2022 | | | |
| Portal | www.licitacoes.caixa.gov.br | | | |
| Número da licitação no portal | 036/2022 | | | |

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.licitacoes.caixa.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

1.5 Caberá a Autoridade Competente/Superior responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.3** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O presente tem como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, abrangendo toda área útil das 39 (trinta e nove) Unidades de Ensino da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e nas Secretarias Municipais do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, Fazenda e Controladoria Geral do Município e Ouvidoria e Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de desalojamento de pombos de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, e todos insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, conforme a Secretaria Municipal de Educação**

3- LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O local e o prazo para execução do serviço será de acordo com o informado no Termo de Referência.

4- ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 255.292,07 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sete centavos)**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA | RECURSO |
|-------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------|
| SME | 20.11.12.361.1006.2072.119 | 3.3.90.39.99 | 015 |
| SMF | 20.09.04.123.1013.2036.132 | 3.3.90.39.99 | 004 |
| SMCC | 20.17.15.452.1011.2933.132 | 3.3.90.39.99 | 004 |



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

| | | | |
|------|----------------------------|--------------|-----|
| SMCG | 20.05.04.124.1016.2048.132 | 3.3.90.39.99 | 004 |
|------|----------------------------|--------------|-----|

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

7.2 Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não no Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.

7.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1 Para tais efeitos se entende que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do **PREGÃO** o licitante deverá se credenciar, conforme horário fixado no Edital, para apresentação da proposta do pregão no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, **até o horário previsto no item 1.2.**

9.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

9.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

9.4.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

10.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá ter sua proposta, **por item**, devidamente cadastrada no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

10.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta apurada.

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar pelo sistema eletrônico.

11.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de **até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.9 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou no site www.licitacoes.caixa.gov.br - no prazo de até 03(três) horas. O original ou cópia autenticada deverá ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

11.10 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, para anexar ao site www.licitacoes.caixa.gov.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

11.5 Transcorrido o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor valor por item**

12.2 – Havendo empate no julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.2.1 – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada;

12.2.2 – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, **formalizada em Ata.**

12.5Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

12.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta **por 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

12.7 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.8 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **Declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

12.9 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

a-) Cédula de identidade e CPF de 01(um) dos sócios ou diretor;

b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da Lei Federal 10.406/2002;

g-) A ata da respectiva fundação, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

13.1.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

13.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da **Administração Pública**.

13.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a)-Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. **Se o licitante não for sediado** na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, **as certidões** deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial** da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

13.1.4 Declaração do licitante (**Anexo V**) de que **não possui** em seu quadro funcional **nenhum menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.1.5 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade - Anexo VIII e de Requisitos de Habilitação - Anexo IX.

13.1.6 Atestado de capacidade técnica: Atestado de capacidade técnica: todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de material, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

13.1.7. Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, emitida pelo órgão competente Municipal ou Estadual, devidamente válido.

13.1.8. Apresentar termo de vistoria dos locais de prestação dos serviços ou Termo de Dispensa de Vistoria, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços.

13.1.9. A visita técnica poderá ser facultativo, e caso o licitante não realize a vistoria deverá apresentar declaração de aceitação de todos os termos contidos no Edital.

13.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; **inexistindo esse prazo**, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

13.3 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

no e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou no site www.licitacoes.caixa.gov.br - no prazo de até 03(três) horas. O original ou cópia autenticada deverá ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

13.4 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, para anexar ao site www.licitacoes.caixa.gov.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

13.5 Transcorrido o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

14. DOS RECURSOS

14.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo. Senhor Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

quatro) horas, para assinatura do Contrato.

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, após a convocação, **poderá o Pregoeiro**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, **Declaração (Anexo VII)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I- menos de 100(cem) empregados, está isento;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V – de 1001(mil e um) empregados em diante, 5% (cinco por cento).

15.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVISÃO DE REAJUSTE

16.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

12.3 Decorrido o prazo de **12 (doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, aplicando-se os índices **INPC, IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, retratando a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, XI da lei 8.666/93.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080
Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

17.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMBP** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

17.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, acompanhada de toda documentação de Regularidade Fiscal.

17.4 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, com o devido atesto da (s) Nota (s) Fiscal (ais).

17.5 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

17.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

17.8 A forma de pagamento será **conforme o Termo de Referencia**.

17.9 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080
Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

18.1 A inexecução dos serviços/aquisições, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **autoridade competente**.

18.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 18.1, serão impostas por autoridade competente.

18.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do item 18.1, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

18.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 18.1, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 18.1:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do item 18.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário



faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.7 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do item **18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

18.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **18.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **18.1**.

18.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estipulado pela **PMBP**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5%



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

(cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.12 As penalidades previstas no item **18.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Barra do Piraí**.

19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (Anexo III)**.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **PMBP**, conforme o caso.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Proposta de Preços;
- Anexo III** Minuta de Contrato;
- Anexo IV** Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V** Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
- Anexo VI** Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VII** Modelo de Declaração Lei Federal nº 8.213/91;
- Anexo VIII** Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- Anexo IX** Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo X** Tabela de Preços Unitários (estimados).

21.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.10 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Wendel Barbosa Caruzo

*Controlador Geral do Município
Educação*

Glória José Silva Guimarães

Secretário Municipal da

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA SC 675/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTOS DE POMBOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FAZENDA, COMPLEXO DA CALIFORNIA E CONTROLADORIA GERAL.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, abrangendo toda área útil das 39 (trinta e nove) Unidades de Ensino da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e nas Secretarias Municipais do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, Fazenda e Controladoria Geral do Município e Ouvidoria.

1.1.2. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de desalojamento de pombos de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, e todos insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, conforme a Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O serviços serão executados **semestralmente** perfazendo o total de 02 (duas) aplicações anuais, de acordo com as necessidades das Unidades requisitantes.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa da Fazenda

A Secretaria Municipal de Fazenda se justifica visando impedir de modo integrado e utilizando métodos eficazes que eliminem os vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, que se instalem ou reproduzam no ambiente e dependências da Secretaria Municipal da Fazenda de forma a preservar a saúde do público interno e externo nas dependências, além de preservar o prédio público limpo.

2.2. Justificativa da Educação

Justifica-se o presente Termo visando impedir de modo integrado e utilizando métodos eficazes que eliminamos vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, que se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências das Unidades Escolares de forma a preservar a saúde do público interno e externo nas dependências escolares, além de conservar o



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

prédio público limpo.

2.3. Justificativa do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Justifica-se o presente Termo visando impedir de modo integrado e utilizando métodos eficazes que eliminam os vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, que se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências da Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo de forma a preservar a saúde do público interno e externo nas dependências, além de conservar o prédio público limpo.

2.4. Justificativa da Controladoria e Ouvidoria

Justifica-se o presente Termo visando impedir de modo integrado e utilizando métodos eficazes que eliminamos vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, que se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências da secretaria de forma a preservar a saúde do público interno e externo nas dependências escolares, além de conservar o prédio público limpo.

2.5. Poderá dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014) Com base no Art. 49, inciso II.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. As descrições técnicas e quantitativas Educação

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Qtde. |
|------|--|----------------|--------------------------|
| 1 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução. | M ² | 65.622,44 M ² |
| 2 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desalojamento de Pombos de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução. | M ² | 6.476,36 M ² |

3.2. Detalhamento das Especificações Técnicas:

3.2.1. Objetivos da contratação:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

3.2.1.1.Os serviços de Controle de Pombos serão executados **semestralmente** perfazendo o total de 02 (duas) aplicações anuais;

3.2.1.2.Eliminar e prevenir a proliferação de ratos, formigas, baratas, escorpiões, pulgas, carrapatos, traças, aracnídeos, e quaisquer outras pragas e vetores que infestem ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde;

3.2.1.3.As metodologias utilizadas deverão causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente;

3.2.1.4.Exterminar ou remover colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos, pragas ou vetores;

3.2.1.5.Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações;

3.2.1.6.Não interferir na rotina do ambiente de funcionamento das Unidades constante no anexo I;

3.2.1.7.Permitir que o ambiente possa ser lavado ou limpo sem eliminar o efeito do produto aplicado;

3.2.1.8.Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados, qualificados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades.

3.2.1.9.Quanto aos produtos a serem aplicados, deverão cumprir os seguintes requisitos:

3.2.1.10.Todos os produtos, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais;

3.2.1.11.Os produtos não deverão ser tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e mobiliários existentes nos setores onde serão executados os serviços;

3.2.1.12.Todos os produtos, materiais, equipamentos e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da CONTRATADA;

3.2.1.13.Toda atividade desenvolvida para o controle de pombos deve ser



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

cuidadosamente planejada para evitar a morte das aves ou seu sofrimento.

3.2.1.14. Apesar de serem considerados pragas urbanas pela Instrução Normativa nº 141 do IBAMA, os pombos não podem ser exterminados, conforme a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98);

3.2.1.15. Os produtos químicos que exigem registro, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e seguir demais normas vigentes.

3.2.1.16. Os produtos químicos que exigem registro, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e seguir demais normas vigentes.

3.2.1.17. Nos itens abaixo seguem as metodologias de controle sugeridas, porém a empresa CONTRATADA poderá apresentar outros métodos mais eficazes e eficientes que deverão ser aprovados pela CONTRATANTE para sua utilização;

3.2.1.18. São no mínimo, os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

Raticidas – controle de roedores em geral;

Isca – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem, inseridas nos principais pontos de risco de entrada de roedores (rede de esgotos, captação de água pluvial e espalhados pelas edificações);

Inseticidas/Praguicidas – para controle de baratas e insetos voadores em geral, em forma de gel inodoro;

Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas, escorpiões e outros insetos congêneres;

Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);



3.2.2. Metodologias no controle de roedores:

3.2.2.1. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança;

3.2.2.2. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

3.2.3. Metodologias no controle de insetos e outros:

3.2.3.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas e etc.) e também para as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado tanto para extinção como para prevenção;

3.2.3.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó, a ser definido conforme plano estratégico do local realizado previamente e aprovado pelo fiscal técnico do contrato;

3.2.3.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias). Porém tais produtos não poderão causar riscos às pessoas e ao meio ambiente;

3.2.3.4. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

3.2.4. Produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos:

3.2.4.1. Caberão à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de boa qualidade, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários competentes;

3.2.4.2. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, ou que provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores e de todos os usuários das unidades escolares e também que possam causar danos ao Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

3.3. As descrições técnicas e quantitativas Fazenda

3.3.1. Secretaria Municipal Fazenda

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Qtde. |
|------|---|----------------|-------|
| 1 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução. | M ² | 510 |

3.3.2. Secretaria Municipal Complexo da Califórnia e São José Turvo

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Qtde. |
|------|---|----------------|--------|
| 1 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução. | M ² | 527,52 |

3.3.3. Controladoria e Ouvidoria

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Qtde. |
|------|--|----------------|-------|
| 1 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução. | M ² | 102 |
| 2 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desalojamento de Pombos de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução. | M ² | 102 |

3.4 Metodologia de definição do quantitativo:

3.4.1. Secretaria de Educação

A Metodologia do item 1 (Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução), foi baseada no atendimento atoda aréa útil das 39 (trinta e nove) Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, que serão distribuídos conforme Anexo I

A Metodologia do item 2 (Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desalojamento de Pombos de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução) foi baseada no atendimento as 02 (duas) Unidades de Ensino da Rede Municipal que são: Escola Municipal João de Deus e no CIEP 284 Nelly Toledo Rocha.

3.4.1.2. Justificativa do Quantitativo Solicitado:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Justifica-se em manter as condições sanitárias e de higiene das 39 (trinta e nove) Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, de forma a preservar a saúde do público interno e externo nas dependências escolares, além de conservar o prédio público limpo.

3.4.2. Controladoria e Ouvidoria

É baseada no atendimento a toda área útil da Controladoria Geral do Município e Ouvidoria

3.4.2.1 Justificativa do Quantitativo Solicitado:

Justifica-se em manter as condições sanitárias e de higiene da Controladoria Geral do Município e Ouvidoria, de forma a preservar a Saúde do público interno e externo nas dependências, além de conservar o prédio público limpo.

3.4.3. Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José Turvo

É baseada no atendimento a toda área útil da Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José Turvo, tendo em vista a que o prédio tem 33 x 15,7 metros

3.4.3.1 Justificativa do Quantitativo Solicitado:

Justifica-se em manter as condições sanitárias e de higiene Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José Turvo, de forma a preservar a Saúde do público interno e externo nas dependências, além de conservar o prédio público limpo.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Secretária de Educação

4.1.1. O serviço deverá ser iniciado após o recebimento da ordem de serviço e o agendamento com as unidades requisitantes.

4.1.2 O serviço deverá ser prestado 2(duas) vezes ao ano , através de um calendário periódico entre um período de 6 meses após o 1º (primeiro) serviço prestado.

4.1.3 Os serviços deverão ser realizados entre os horários das 08:00h às 17:00h, preferencialmente aos sábados, caso seja necessário horário diferenciado durante os dias úteis, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizado com autorização prévia dos integrantes da fiscalização.

4.1.4. Os serviços serão realizados pela empresa responsável nas Unidades de Ensino da



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Rede Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I e II.

4.1.5 O prazo para prestação de serviço por período deverá ser de 60 (sessenta) dias, para a execução do serviço.

4.1.6. A CONTRATADA deverá tomar todas as cautelas para não expor ao risco de danos à saúde de funcionários ou quaisquer outros usuários, bem como a vizinhança envolvida.

4.1.7 Os serviços deverão ser planejados e executados visando a economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental, tais como: utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis;

4.1.8. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados;

4.1.9 A CONTRTADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.1.10. Caberá ao CONTRATANTE conferir os serviços prestados.

4.1.11. A CONTRATADA deverá justificar a contratante através de documento formal, quando existir falha ou atraso na execução do serviço.

4.1.12. Caso haja alguma falha na execução dos serviços, a contratada deverá realizar a correção no prazo maximo de até 05 (cinco) dias uteis.

4.2 Secretária Complexo da Califórnia e São José do Turvo

4.2.1 A unidade responsável situada na Rua Irmã Maria Luíza, 121, Califórnia da Barra , Barra do Piraí / RJ- CEP 27.163-000

4.2.2 O prazo para prestação de serviço por período deverá ser de 15(dias) dias, para a execução do serviço.

4.3 Secretaria da Fazenda

4.3.1 A unidade responsável situada na Travessa Assumpção, 69 , Centro , Barra do Piraí / RJ- CEP 27.123-080

4.3.2. O prazo para prestação de serviço por período deverá ser de 15(dias) dias, para a execução do serviço.



4.4 Controladoria e Ouvidoria

4.4.1 A unidade responsável situada na Travessa Assumpção, 11, Casa 02, Centro, Barra do Piraí / RJ- CEP 27.123-080

4.4.2. O prazo para prestação de serviço por período deverá ser de 15(dias) dias, para a execução do serviço.

5. ACEITABILIDADE DAPROPOSTA:

5.1 Não serão exigidos documentos junto com a proposta de preços.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A empresa especializada deverá indicar um profissional responsável, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

6.2. Apresentar Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, emitida pelo órgão competente Municipal ou Estadual, devidamente Válido.

6.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6.4. Apresentar termo de vistoria dos locais de prestação dos serviços ou Termo de Dispensa de Vistoria, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços.

6.5. A visita técnica poderá ser facultativo, e caso o licitante não realize a vistoria deverá apresentar declaração de aceitação de todos os termos contidos no Edital.

6.6. Não será exigido demonstração do Serviço.

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Não será exigida Garantia e/ou Assistência Técnica.

8. TERMO DECONTRATO:

8.1. O objeto demandará a formalização de instrumento de Termo de Contrato com



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

validade de 12 (doze) meses.

8.2. Não será exigida garantia contratual.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as condições pré-estabelecidas, ou seja, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

9.1.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.

9.1.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento de termos previstos no presente Termo de Referência e legislação vigente.

9.1.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de emitir a Nota de Empenho e efetuar cada pagamento devido.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer o serviço, objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta comercial apresentada.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os cursos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sendo responsável, no caso de omissão, pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE, ressalvados o direito de regresso.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

9.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos (fretes, impostos, seguros, taxas, etc.) de qualquer espécie e origem, pertinentes ao cumprimento do serviço.

9.2.4. Manter, durante a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, restando todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

9.2.5. Atender prontamente, dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste Edital, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização, qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.2.7. Atender as atribuições e exigências previstas na Legislação pertinente.

9.2.8. Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, sendo que a Secretaria Municipal de Educação será responsável pela conferência dos serviços no ato da execução, nas Secretarias Municipais Complexo da Califórnia, Fazenda e Controladoria Geral e Ouvidoria.

10.VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DEREAJUSTE:

10.1. A Vigência do Termo Contratual será de 12 (doze) meses, sendo o prazo contado a partir da assinatura do Contrato.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

10.3. Os preços contratados poderão ser reajustados por índice que relate a inflação do período, após 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial do recebimento da proposta.

11.PENALIDADES:

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

12.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

12.3. Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

12.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

| SECRETARIA | FUNCIONAL | ELEMENTO DA DESPESA | DESPESA |
|------------------------|---------------------------|-----------------------|------------|
| SME | 20.11.12.361.1006.2.072 | 3.3.99.39.00.00 | 119 |
| | 20.11.12.365.1006.2.009 | | 101 |
| CGM | 20.05.124.1016.2.048 | 3.3.90.39.00 | 004 |
| Complexo da Califórnia | 20.17.15.452.1011.2.933 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 0000 |
| | | | 0099 |
| | | | 0004 |
| FAZENDA | 01.20.09.04.123.1013.2036 | 3.3.9039.00 | 100 132 |

14.FISCALIZAÇÃO EGESTÃO:

Os fiscais do futuro contrato serão indicados por meio de portaria, após a publicação do instrumento contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DOTR:

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO I - Relação das Metragens dos termo de referência da Secretaria Municipal de Educação

17. OBSERVAÇÃO DO TR:

- Consolidação elaborada pela Secretaria de Administração de acordo com os termos de referências enviadas pela Secretarias Municipal de Educação, Complexo da Califórnia, Controladoria e Ovidoria e Fazenda, constando no processo N° 119987/2021.

Barra do Piraí, 08 de julho de 2022

Denise Felício Yamaguti

Matrícula 11410

Wendel Barbosa Caruzo

*Controlador Geral do Município
Educação*

Glória José Silva Guimarães

Secretário Municipal da

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO I

ITEM I

Relação das Metragens das Escolas da Rede Municipal de Ensino

| ESCOLA | PAVIMENTO | AREA CONSTRUIDA (M²) |
|---|------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 3 | 662,00 |
| CIEP 284 NELLY TOLEDO ROCHA | 3 | 2477,60 |
| CIEP 428 MUL. PROF MARIANA COELHO | 3 | 2477,60 |
| E.E. MUL. MARIA DE NAZARETH S. SILVA | 3 | 1395,98 |
| E. M. PROF. AMÉLIA DE JESUS LISBOA | 1 | 365,02 |
| ESCOLA E. M. ISA FERNANDES/E.E. M. JEHOVAH SANTOS | 1 | 782,09 |
| ESCOLA M. PROF. ARLINDO RODRIGUES | 2 | 1477,60 |
| ESCOLA M. PROF. MARIA DE LURDES C. COIMBRA | 3 | 1653,00 |
| ESCOLA M. PRF ^a ANNA CASALLI DE OLIVEIRA | 1 | 347,32 |
| E.E.MUL. CONDE MODESTO LEAL | 1 | 1067,84 |
| E.E. MUL. DR. GERVÁSIO ALVES PEREIRA | 1 | 562,16 |
| E.E. MUL. HÉLIO CRUZ DE OLIVEIRA | 2 | 550,13 |
| E.E.MUL. MARIETA V.C. COELHO | 2 | 1613,09 |
| E.E. MUL. APARECIDA PEGAS PEREIRA | 1 | 281,27 |
| E.E. MUL. SÃO JOSÉ DO TURVO | 1 | 983,29 |
| ESCOLA M. ADMA DAVID CHEDID | 2 | 701,94 |
| ESCOLA AMÉRICA BARBOSA DA SILVA | 2 | 715,12 |
| ESCOLA M. CORTINES CERQUEIRA | 1 | 1075,00 |
| ESCOLA M. JOÃO DE DEUS | 2 | 760,58 |
| ESCOLA M. JORGE DE FREITAS TINOCO | 1 | 885,90 |
| ESCOLA MANOEL FONSECA | 3 | 257,00 |
| ESCOLA M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA | 2 | 601,32 |
| ESCOLA MARIO MARIOTINI | 2 | 711,59 |



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| ESCOLA M. MIGUEL VASCONCELOS | 1 | 710,00 |
| CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA | 1 | 239,29 |
| CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA | 1 | 225,60 |
| CRECHE MARIDA PEGAS | 1 | 651,51 |
| CRECHE M. HELENA FAGNER | 1 | 309,37 |
| CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI | 2 | 648,27 |
| CRECHE M. GERLADOI DE OLIVEIRA LIMA | 1 | 170,70 |
| JARDIM DE INFANCIA ISMAEL | 1 | 1327,23 |
| JARDIM INFANCIA ALFREDO M. ELIAS | 1 | 697,83 |
| JARDIM DE INFANCIA GAL. OLÍVIO V. FILHO | 1 | 1305,05 |
| JARDIM DE INFANCIA MONTEIRO LOBATO | 1 | 168,00 |
| JARDIM DE INFANCIA MUL. PROF. MURILO BRAGA | 1 | 1051,57 |
| JARDIM DE INFANCIA PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO | 1 | 651,94 |
| JARDIM ESCOLA PEIXINHO DOURADO | 1 | 963,21 |
| JARDIM ESCOLA ORTELINA BICHARRA | 2 | 1078,00 |
| JARDIM DE INFANCIA SEMENTINHA DO AMANHÃ | 2 | 920,80 |
| METRAGEM POR SEMESTRE | | 32.811,22 M² |
| METRAGEM TOTAL SOLICITADA | | 65.622,44 M² |

ITEM II

| ESCOLA | PAVIMENTO | ÁREA CONSTRUIDA (M²) |
|-----------------------------|------------------|--|
| CIEP 284 NELLY TOLEDO ROCHA | 3 | 2477,60 |
| ESCOLA M. JOÃO DE DEUS | 2 | 760,58 |
| METRAGEM POR SEMESTRE | | 3.238,18 M² |
| METRAGEM TOTAL SOLICITADA | | 6.476,36 M² |



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

|  <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01/02</p> | | | <p>Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: /20__ às hs. Requisição: nº / 20__</p> | | | |
|---|--------|--|--|-------|----------------|-----------------------|
| Proposta de Preços | | | CARIMBO DA FIRMA | | | |
| <p>A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão eletrônico Nº /20__</p> | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Qtde. | Preço Unitário | PREVISÃO DE CUSTO R\$ |
| | | | | | | SUBTOTAL |
| 01 | XXX | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, abrangendo toda área útil das 39 (trinta e nove) Unidades de Ensino da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e nas Secretarias Municipais do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, Fazenda e Controladoria Geral do Município e Ouvidoria e Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de desalojamento de pombos de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, e todos insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, conforme a Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| <p>Valor Total por Extenso: _____ (_____)</p> | | | TOTAL GERAL | | R\$ _____ | |
| <p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. | | | <p style="text-align: center;">Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</p> <p style="text-align: center;">Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p style="text-align: center;">Em ____/____/____</p> | | | |
| <p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: _____ Nº _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p> | | | Firma Proponente | | | |



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

| | |
|---|--|
|  <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 02/02</p> | Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: /20__ às hs. Requisição: nº / 20__ |
| Proposta de Preços | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | Valor unitário | Valor total |
|------|---|----------------|-----------|----------------|-------------|
| 1 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução. | M ² | 66.761,96 | | |
| 2 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desalojamento de Pombos de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução | M ² | 6.578,36 | | |



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇO
PÚBLICO E A
EMPRESA _____**

O **Município de Barra do Piraí**, através da **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **xxxxxx**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **xxxxxx**, residente e domiciliado à **xxxxxx**, portador da carteira de identidade nº **xxxxxxxx** e CPF **xxxxxx**, por intermédio da **Secretaria Municipal xxxxxxxx** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____, com fundamento no **processo administrativo nº 19987/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, Decreto Municipal nº 015/2022, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, abrangendo toda área útil das 39 (trinta e nove) Unidades de Ensino da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e nas Secretarias Municipais do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, Fazenda e Controladoria Geral do Município e Ouvidoria e Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de desalojamento de pombos de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, e todos insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, conforme a Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

- b)** entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c)** manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- (d)** comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA | RECURSO |
|-------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------|
| SME | 20.11.12.361.1006.2072.119 | 3.3.90.39.99 | 015 |
| SMF | 20.09.04.123.1013.2036.132 | 3.3.90.39.99 | 004 |
| SMCC | 20.17.15.452.1011.2933.132 | 3.3.90.39.99 | 004 |
| SMCG | 20.05.04.124.1016.2048.132 | 3.3.90.39.99 | 004 |

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____



CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência**, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15(quinze) dias** da comunicação do contrato.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de toda documentação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e,

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Autoridade Competente.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**,

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CONTRATADA
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Travessa Assumpção, nº 69

Barra do Piraí – RJ

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº /2022

Prezados,

A _____
(empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante) – <nome> - <qualificação>, para
representá-la no Procedimento Licitatório da Pregão Eletrônico SRP nº /20____,
podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório
em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar
documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações,
concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar
todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº /20____

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 19987/2022
Data: 24/06/2022 Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico nº /20 ____

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que: (____) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou (____) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº /20**_____.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º _____/20** referente ao **Processo Administrativo n.º _____/20**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19987/2022

Data: 24/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO X

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS (ESTIMADOS)

ATENÇÃO COMO O SITE DA CAIXA, ONDE O PREGÃO ESTA SENDO REALIZADO SOMENTE ACEITA NUMERO INTEIRO NA QUANTIDADE, TIVEMOS QUE ARRENDODAR, APENAS PARA EFEITO DE LANÇAMENTO NO SISTEMA. SOLICITAMOS QUE CADA FORNCEADOR SIGA O VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE INFORMADA NESSA TABELA ABAIXO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | Valor unitário | Valor total |
|------|---|----------------|-----------|----------------|-------------|
| 1 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução. | M ² | 66.761,96 | 2,07 | 138.197,26 |
| 2 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desalojamento de Pombos de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, e todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução | M ² | 6.578,36 | 17,80 | 117.094,81 |